



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO 2.115/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.375 DE 24 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da lei 2.375 de 24 de maio de 2022 a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$426.872,25 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES				VALOR - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.08.00 – DEPTO. DE ASSIST. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unidade Executora.....: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
08.244.0005.2.032		MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
4.4.90.51.00	2	297	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
4.4.90.51.00	1	298	OBRAS E INSTALAÇÕES	126.872,25
TOTAL				426.872,25

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de:

I- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Demanda 035308 SDR	300.000,00
TOTAL	300.000,00

II- ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art.43 da lei federal 4320/64:

ANULAÇÃO				VALOR - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – DEPTO. ENG. AGRIC. MEIO AMB. E OBRAS SERV.				
Unidade Executora.....: 02.07.02 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS				
26.782.0013.2.029		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		
3.3.90.39.00	1	218	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	126.872,25
TOTAL				126.872,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de maio de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública